



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 7 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1884

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Portaria Nº 031/2019**-Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Joaze e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



PORTARIA Nº 031/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, consoante com as Leis Municipais nº 585/2007 de 26 de fevereiro de 2007, 672/2009 de 24 de novembro de 2009 e 820/2013 de 16 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que será presidido pelo Sr. **Jônata Santos Costa** – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica Pública e para Vice-Presidente a Sra. **Ana Adélia Quintino dos Santos** – Representante dos Professores da Educação Básica Pública.

Art. 2º - O Conselho Municipal do FUNDEB fica constituído por 11 (onze) Conselheiros representativos, com funções definidas a saber:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular – Ronivon Barbosa dos Santos

CPF – 494.226.345-04

b) Suplente – Eliada Santos Oliveira

CPF – 054.622.605-12

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Titular – Erika Maysa dos Santos

CPF – 993.779.345-91

b) Suplente – Adenilton Correia Santos

CPF – 009.707.465-98

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular – Ana Adélia Quintino dos Santos

CPF – 736.797.125-53

b) Suplente – Flávia Sampaio de Oliveira Santos

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB

Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



CPF – 004.102.485-09

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

a) Titular – Cláudia Ribeiro dos Santos

CPF – 805.796.985-72

b) Suplente – Oades Ribeiro Silva Santos

CPF – 658.703.605-87

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

a) Titular – Jônata Santos Costa

CPF – 005.121.345-10

b) Suplente – Rozeval de Souza Ribeiro

CPF – 507.751.119-53

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular – Marluce Alves Mendonça

CPF – 885.307.015-34

b) Suplente – Rosania Patricia Silva Batista Nascimento

CPF – 635.953.035-04

c) Titular – Ledinalva Bonfim Panta

CPF – 037.448.035-46

d) Suplente – Joelma Lima dos Santos

CPF – 043.781.835-79

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular –

CPF –

b) Suplente –

CPF –

c) Titular – Klevisson Souza da Silva

CPF – 862.664.335-75

d) Suplente – Adriele Santos de Jesus

CPF – 092.315.725-55

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB

Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



a) Titular – Joselita Souza Silva

CPF – 655.136.495-00

b) Suplente – Jairo de Jesus Souza

CPF – 254.664.388-63

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

a) Titular – Daniela Pereira Silva Gomes

CPF – 033.529.695-58

b) Suplente – Josiane Pereira da Silva

CPF – 037.390.435-55

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Parágrafo único – foram reconduzidos ao cargo de conselheiro por mais um mandato os conselheiros descritos no art. 2º desta portaria, sendo: alínea “a” do inciso I, alínea “b” do inciso I, alínea “a” do inciso II, alínea “b” do inciso IV, alínea “a” do inciso V, alínea “b” do inciso V e alínea “b” do inciso VIII.

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB;

I – não será remunerado;

II – é considerado atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem Justa Causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em

que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho, e;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 5º - Compete ao Conselho:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta Orçamentária Anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retido à conta do Fundo;

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB

Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal, e;

V – outras atribuições que Legislações específicas eventualmente estabeleçam.

Parágrafo único – O parecer que trata o inciso IV desse artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente com a presença da maioria dos membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 12 de Dezembro de 2018.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 07 de Fevereiro de 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com